
**POLÍTICA DE GESTÃO, AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITO
PRIVADO**



2023

Curitiba/PR

VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Aprovação
2023/1	01/08/2023	Diretor de Gestão	Comitê de <i>Compliance</i>

1. INTRODUÇÃO

A SIGA adota procedimentos para gerir e constatar a qualidade dos créditos privados potencialmente adquiridos para a composição de Carteira Administrada ou outros produtos de Investimento. Essas regras, até o mês de agosto/2023, estavam consolidadas nas demais políticas e manuais, tais como gestão de riscos, *suitability*, apreçamento entre outras.

Considerando a evolução do mercado e a realidade operacional da Gestora, a Diretoria da SIGA, em conjunto, decidiu segregar o documento que prevê os controles adotados pela Gestora para análise, gestão e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado.

Este documento visa formalizar as regras e procedimentos que descrevem os controles adotados pela SIGA para análise do crédito, gestão e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todas as pessoas vinculadas à entidade, em especial aos indivíduos que atuam na área de Gestão e Comercial e de distribuição, bem como aos administradores, colaboradores, estagiários, terceirizados e operadores envolvidos com negócios e atividades da SIGA.

3. IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO

A implementação desta Política se dará de forma imediata, após a aprovação da Diretoria e será revisada, no mínimo, anualmente, ou em qualquer tempo que lhe possa agregar valor, de acordo com a relevância, para que seja garantida a sua adequação.

O planejamento de *Compliance* e Controles Internos é efetuado anualmente, com o objetivo de revisar e atualizar todos os procedimentos, códigos, manuais e políticas da SIGA. Essa atividade coincidirá com a entrega do Relatório Anual de Controles Internos e Cumprimento da Resolução CVM 21/2021, no prazo legal.

Em caso de mudanças significativas nos negócios ou na regulação, planos devem ser alterados. Deficiências de Controles Internos detectadas devem ser relatadas para as áreas responsáveis por tais controles e reportadas ao Comitê de *Compliance*.

Revisões extraordinárias destes procedimentos, códigos, manuais e políticas poderão ocorrer em caso de situações imprevistas e/ou mudanças significativas e repentinas, também com vistas a apurar a permanência da conformidade.

4. RESPONSABILIDADE

Compete à Diretoria de Gestão a análise e enquadramento dos Créditos Privados na política de investimentos da Gestora. Este, por sua vez, deverá enviar relatórios à Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT para a validação e autorização da operação, mediante análise própria, conforme fluxo decisório a seguir:



5. ENDEREÇO ELETRÔNICO

Em respeito ao artigo 14, inciso II, da RCVM nº 21/2021, este documento estará disponível no site da SIGA (www.sigafinance.com.br).

6. AQUISIÇÃO

São Ativos de Crédito Privado os Ativos Financeiros representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberanas).

A SIGA, ao adquirir Crédito Privado para compor qualquer carteira de investimentos, deverá:

- I. Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento das Carteiras Administradas e com a Regulação vigente;
- II. Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;

III. Definir limites para investimento em Ativos de Crédito Privado para o Gestor de Recursos (instituição gestora/pessoa jurídica), quando aplicável, e para emissores ou contrapartes com características semelhantes;

IV. Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, conforme aplicável, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada;

V. Realizar investimentos em Ativos de Crédito Privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo;

VI. Observar, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico do Gestor de Recursos da Carteira Administrada, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse;

VII. Investir em Ativos de Crédito Privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou BACEN; e

VIII. Investir em Ativos de Crédito Privado com lastros emitidos por pessoa física somente que tenha acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra, acompanhamento do referido ativo e que tenha anuência do cliente.

A documentação comprobatória dos requisitos acima deverá ser remetida, pela área de gestão, à Diretoria de Risco, Compliance e PLDFT, que analisará o cumprimento dos requisitos cumulativamente. A depender da operação, o Diretor de Risco, Compliance e PLDFT poderá solicitar a apresentação de *rating* para aprovar a operação.

A SIGA possui, para cadastro e monitoramento dos ativos, sistemas proprietários capazes de demonstrar, em conjunto, diversas variáveis de cada ativo, tais como: I. Instrumento de crédito; II. Datas e valores de parcelas; III. Datas de contratação e de vencimento; IV. Taxas de juros; V. Garantias; VI. Data e valor de aquisição; e VII. Informações sobre o rating do Ativo de Crédito Privado, quando aplicável.

A metodologia de monitoramento dos Créditos Privados está ancorada na metodologia da gestão do risco de crédito, cujo principal indicador é o fluxo contratual de cada ativo, bem como suas garantias financeiras.

Além dos critérios de seleção iniciais aplicados aos ativos, o propósito desta metodologia é identificar, mapear, acompanhar e gerenciar os riscos envolvidos, através de uma análise do sacado,

que identifica entre outros itens: (i) históricos de adimplência; (ii) históricos de participação no mercado em que atua; (iii) setores de atuação; (iv) distribuição geográfica; (v) classe do agente com relação ao órgão regulador da atividade respectiva; (vi) relações com outros grupos empresariais; (vii) demanda contratada; e (viii) existência de garantia.

Caso aplicável, as decisões de investimento ou desinvestimento serão fundamentadas também em ratings de classificação de risco de crédito estabelecidos por agências especializadas para esses fins.

Estes procedimentos compõem a rotina sistemática da análise do sacado, sendo assim realizados na ocorrência ou necessidade de alterações na composição da carteira de direitos creditórios.

A política da Gestora é operar com índices de cobertura robustos para seus produtos, efetuando análise do fluxo de caixa futuro dos cedentes, com o intuito de avaliar a viabilidade de amortização em cenários de stress.

6.1. Ativos de Crédito Privado do Setor de Energia

A natureza complexa da classe de ativo alvo da avaliação metodológica aplicada pela SIGA – ativos lastreados em operações no setor de energia - exige não somente a adoção de métricas rigorosas de análise de crédito, como consideração detalhada dos riscos específicos deste setor, como variações nos preços das commodities, riscos regulatórios e políticos, bem como a sustentabilidade das fontes de receitas no longo prazo.

Por tratar-se de setor altamente regulado, são documentos auxiliares ao processo decisório de investimento publicações disponibilizadas por entidades reguladoras do mercado, tal como os relatórios de informação de mercado compilados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE); dados de operação do Sistema Interligado Nacional fornecidos pelo Operador Nacional do Sistema (ONS); informações cadastrais de agentes do mercado disponibilizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); projeções operacionais e financeiras do setor de energia, elaboradas pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE); além do acompanhamento das pautas regulatórias, em especial aquelas tangentes ao Ministério de Minas e Energia (MME).

A compilação e interpretação das informações é internalizada pelo setor operacional especializado em energia e análise estatística, de forma a verificar sua coerência e a aderência dos ativos à política de investimentos adotada pela gestora.

6.2. Classificação de Risco

O rating e a respectiva súmula do Ativo de Crédito Privado ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, é utilizado como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

6.3. Procedimentos

Ativos de crédito privado lastreados em energia herdam as características de seu setor originário, incluindo a transparência e verificabilidade das transações. Assim viabilizando a análise dos contratos, sejam provenientes de: operações bilaterais de comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL); operações de comercialização de energia licitadas através dos leilões de energia; operações de compensação de energia consolidadas no âmbito da modalidade de Geração Distribuída (GD); operações de fornecimento de combustíveis fósseis que compõem a matriz energética, como o gás natural; e/ou licitações firmadas por meio de parcerias público-privadas cujo objeto seja a manutenção, revitalização e/ou operação dos serviços de iluminação pública.

Através dos contratos, são assegurados os procedimentos que consideram os Direitos Creditórios, observando:

- i. Natureza e finalidade das transações;
- ii. Quantidades;
- iii. Valores;
- iv. Prazos;
- v. Análise de variáveis específicas à comercialização de energia, tais quais limites de flexibilidade e sazonalização; e
- vi. Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Tratando-se das contrapartes, tendo em vista a exigência de acesso às demonstrações financeiras, conforme aplicável nas análises individuais, observam-se os seguintes aspectos em relação ao Cedente e/ou sacado:

- i. Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- ii. Grau de endividamento;
- iii. Capacidade de geração de resultados operacionais;
- iv. Fluxo de caixa;
- v. Administração e qualidade de controles;
- vi. Governança;

- vii. Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- viii. Contingências;
- ix. Setor de atividade econômica;
- x. Limite de crédito; e
- xi. Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Direitos Creditórios.

Nas análises individuais de Cedentes, observam-se ainda, além das informações da empresa, os seguintes itens:

- i. As informações de seus controladores; e
- ii. As questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

Nas análises coletivas utilizam-se modelos estatísticos baseados em análise de séries temporais e técnicas de agrupamento, para avaliação da base de sacados e/ou Cedentes, observando-se fatores de riscos de crédito similares, tais como atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos Direitos Creditórios e histórico de inadimplência.

7. MONITORAMENTO

A SIGA reavalia, periodicamente, a qualidade de crédito dos riscos associados aos Ativos de Crédito, tais quais os indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores e os índices setoriais para os quais se percebe que existe alta correlação com o desempenho das empresas.

7.1. Base Cadastral

A SIGA conta com base de dados cadastral dos créditos em carteira, além de ferramentas computacionais para o cruzamento da base com os relatórios disponibilizados pelos agentes reguladores do setor supracitados, quando aplicável.

Conforme seja aplicável a cada tipo de Ativo de Crédito Privado investido, os controles são capazes de projetar os fluxos de caixa não padronizados, representar as curvas de crédito e calcular o valor presente das operações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Fundos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora.

Em caso de dúvidas de interpretação ou eventuais antinomias entre as regras aqui dispostas e outras vigentes na entidade, deverá haver consulta imediata ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLDFT.

Quaisquer alterações legais ou normativas expedidas pelos órgãos regulamentadores e competentes serão aplicadas imediatamente a esta política, e todos os colaboradores serão imediatamente alertados de eventuais mudanças.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Risco, *Compliance* e PLDFT, por intermédio do e-mail matheus.cardoso@sigafinance.com.br ou pelo telefone (41) 3044-7464.